



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Camalaú.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas para prestação de serviços, e será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:
 - **ETAPAS:**
 - 1º ETAPA:** CONFIRMAÇÃO DE ENDEREÇO (**ANEXO II**) - **CARÁTER ELIMINATÓRIO**
 - 2º ETAPA:** AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS - Avaliação de Conhecimentos específicos de forma objetiva para todos os cargos de **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.
 - 3º ETAPA:** ENTREVISTA: Para os candidatos Classificados, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a **3 (três)** vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**.
 - 4º ETAPA:** CURSO INTRODUTÓRIO - de **CARÁTER ELIMINATÓRIO**
 - 5º ETAPA:** PERICIA MÉDICA – de **CARÁTER ELIMINATÓRIO**
2. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, **CAPÍTULO II** deste edital.
3. Os Conteúdos Programáticos para avaliação de conhecimentos específicos constam no **ANEXO I** deste edital.
4. Documentos para comprovação de residência (Prazo de envio de 04 a 11 de novembro de 2019) – **ANEXO II**
5. Os Cronogramas com as datas previstas constam no **ANEXO III** deste edital.

6. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO IV** deste edital.
7. As microáreas correspondentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde contam no anexo **V** deste edital.
8. Formulário Atendimento especial consta no Anexo **VI** deste edital.
9. O referido Edital nº 005/2019 será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú/PB, no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal de Camalaú a partir do dia **04 de novembro de 2019**.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.
2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS	
				Total	AC
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 02	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO INTRODUTÓRIO.	R\$1.250,00	40h	1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 03	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO INTRODUTÓRIO	R\$1.250,00	40h	1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 05	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO INTRODUTÓRIO	R\$1.250,00	40h	1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 07	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO INTRODUTÓRIO	R\$1.250,00	40h	1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 11	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO INTRODUTÓRIO	R\$1.250,00	40h	1	1
TOTAL DE VAGAS:				05	

VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)

***MICROÁREAS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ANEXO V**

3. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Camalaú e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
4. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
5. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
6. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

7. O Agente Comunitário de Saúde deverá:

- 7.1 Residir na área da comunidade em que atuar, anterior a data de publicação do edital; haver concluído o ensino médio;
- 7.2 Após a divulgação da homologação do resultado do Processo Seletivo os candidatos classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão participar de curso introdutório, sendo de caráter obrigatório com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) do total da carga horária, que é de 40 horas.
- 7.3 O candidato classificado no cargo de Agente Comunitário de Saúde que não comparecer ao curso introdutório será eliminado.
- 7.4 Para a realização do curso introdutório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde serão convocados os candidatos aprovados na Avaliação de Conhecimentos Específicos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital e que não tiverem zerado a avaliação de conhecimentos específicos.
- 7.5 O curso introdutório para o cargo de agente comunitário de saúde não influenciará na posição dos candidatos quanto à Avaliação de Conhecimentos Específicos, exceto em caso de desistência ou eliminação do candidato.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3.2 do capítulo IV.
2. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
5. Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
6. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições serão realizadas **Presencialmente** na Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, localizada na **Rua Nominando Firmo, 56 – Centro, Camalaú/PB**.
2. **Período de inscrições: De 04 a 08 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Camalaú no horário de 8:00 às 14:00.**
3. **DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição deverá ser efetuada por meio de **preenchimento de formulário** de inscrição a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Camalaú.

3.2 Conta de arrecadação da inscrição: Agência:0229-1 Conta:5.247-7

3.3 O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

CARGO	ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Nível Médio	R\$50,00

3.4 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Camalaú a partir do dia **12 de novembro de 2019**.

3.5 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no **ANEXO II** deste edital.

3.6 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO:

4.1 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, de acordo como inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a lei 7.853/89. Os candidatos portadores de deficiência concorreram às vagas da ampla concorrência, pois a margem de 5% a 20 % garantidas por Lei não são suficientes para a oferta de vagas nos cargos ofertados neste Processo Seletivo

4.2 Os candidatos, com problemas de saúde ou candidatas com necessidade de amamentar durante a Avaliação, poderão solicitar condição especial para a realização, devendo durante o período de inscrição solicitar atendimento especial através do preenchimento do formulário conforme **ANEXO VI** devendo enviar a solicitação através do e-mail: seletivocamalau@apiceconsultoria.com

4.3 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição de atendimento especial atendida;

4.4 O atendimento as condições solicitadas ficarão sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

4.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o item 4.2, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do local ao término da avaliação. A candidata que não levar acompanhante não realizará a avaliação

com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a ÁPICE CONSULTORIA não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

4.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da avaliação da candidata.

CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA E ENTREVISTA

1. DA AVALIAÇÃO ESCRITA E ENTREVISTA

1.1 Nos quadros a seguir constam as informações da avaliação escrita objetiva com descrições da área temática, número de questões e os pesos correspondentes:

CARGOS	AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PESO
Agente Comunitário de Saúde	Avaliação escrita objetiva	20 questões de conhecimentos específicos referente ao cargo pretendido	50,00 pontos
	Entrevista	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido.	50,00 pontos
			TOTAL: 100,00 Pontos

1.2 A avaliação escrita objetiva tem pontuação máxima de 50,00 (Cinquenta) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos o peso da avaliação pelo número de questões.

1.3 Exemplo: A avaliação terá 20 questões e peso 50, assim teremos:

$$50/20 = 2,5 \text{ (Valor de cada questão da avaliação).}$$

1.4 A avaliação de conhecimentos específicos constará de 20 (Vinte) questões, todas de múltipla escolha com 05(cinco) alternativas de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

1.5 A Avaliação de conhecimentos específicos terá duração mínima de 1h (uma hora) e máxima de 2h (duas horas).

1.6 No prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização das avaliações, os respectivos gabaritos preliminares de respostas estarão disponíveis no quadro de avisos no Rol da Prefeitura Municipal de Camalaú.

1.7 A Avaliação de conhecimentos específicos deverá ser aplicada de acordo com data prevista em Cronograma, constante no **anexo III** do presente edital.

1.8 Caso ocorra alteração da data prevista para aplicação das avaliações, será publicado comunicado com as informações bem como previsão de nova data no site Prefeitura Municipal de Camalaú –PB.

1.9 A Ápice Consultoria e a Prefeitura Municipal de Camalaú não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários das avaliações e quaisquer outras atividades.

2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das avaliações com antecedência de trinta minutos (30 min) do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidas por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização das avaliações.
- 2.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo ainda, neste caso, submetido à identificação especial, através de coleta de assinatura, impressão digital e se necessário foto para identificação.
- 2.2 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.

3. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comparecer para realizar a avaliação de conhecimentos específicos.
 - b) Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da avaliação de conhecimentos específicos.
 - c) Que zerar a avaliação de conhecimentos específicos será eliminado do Processo Seletivo.
 - d) Não comparecer à entrevista.
 - e) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das avaliações.
 - f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
 - g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Celular, palmtop, tablet, agenda eletrônica, gravador, reproduutor de vídeo ou de voz ou qualquer outro equipamento eletrônico similar).
 - h) Fizer anotações informativas concernentes às suas respostas em locais não autorizados, em comprovante ou cartão de inscrição de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste edital.
 - i) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da avaliação, como também dos candidatos participantes.
 - j) Lançar meios ilícitos para a realização da avaliação.
 - k) Não devolver a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
 - l) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
 - m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - n) Não assinar a lista de frequência.
- 3.1 Durante a aplicação e realização da Avaliação, não será permitido ao candidato portar boné, telefone celular, relógio (digital e analógico) ou qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como qualquer material impresso.

- 3.2 O candidato deve transcrever com cuidado as respostas da avaliação objetiva para a folha de respostas de leitura óptica, que será o único documento válido para a correção.
- 3.3 O preenchimento e assinatura da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma será substituído por erro de transcrição do mesmo.
- 3.4 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 3.5 O candidato que receber sua Avaliação com quaisquer falhas de impressão, ausência de páginas ou folha de respostas com erros ou ausência de identificação, deverá comunicar ao fiscal de sala e requerer nova avaliação ou folha de resposta reserva para substituição, não sendo este motivo o suficiente para sua exclusão do Processo Seletivo, devendo ainda o ocorrido ser registrado em anotação em Ata de Sala.
- 3.6 O candidato, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
- 3.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 3.8 Em nenhuma hipótese serão realizadas avaliações fora do local, data e horários determinados.
- 3.9 Por questões de segurança e integridade do Processo Seletivo o candidato só poderá ausentar-se da sala após decorridas 1h (Uma hora) do início da aplicação da Avaliação. Após esse período o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a sua Folha de resposta devidamente preenchida e assinada e poderá levar seu caderno de questões.
- 3.10 As avaliações, o gabarito provisório e o gabarito oficial serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Camalaú –PB e no quadro de avisos.

CAPÍTULO VI - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 1.1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
- 1.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
- 1.3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito.
2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.
3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
<ul style="list-style-type: none"> • Agente Comunitário de Saúde 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; 2. Obter maior nota na avaliação de conhecimentos específicos. 3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no anexo III deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo IV.
- 2.1 Os recursos deverão ser enviados por e-mail: seletivocamalau@apiceconsultoria.com O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo III) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
- 2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 2.3 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
- 2.4 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
3. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as avaliações serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, divulgado após o prazo recursal.
4. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
- 4.1 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou item(ns) de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 4.2 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato queira esclarecimentos a cerca de seu desempenho, cálculo de notas ou quaisquer outros assuntos. Deverá entrar em contato via e-mail ou através do telefone da empresa organizadora, (83) 3201-6999, em horário comercial.

CAPÍTULO VIII- DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO IX– DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 2. Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
 3. Cópia da Cédula de Identidade;
 4. Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 5. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 6. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 7. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 8. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 9. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
 10. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 11. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 12. Uma foto recente tamanho 3x4;
 13. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
2. A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Camalaú/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.

2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
8. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
9. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Camalaú, no período de validade do presente certame.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

04 de novembro de 2019.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROCESSO SELETIVO DE CAMALAU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS)

Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS; Atenção Básica à Saúde; Estratégia do PSF, Situações de Risco, cadastramento de famílias, Diagnóstico comunitário, Dinâmica e Participação da Comunidade; A profissão do Agente Comunitário de Saúde; Competências Profissionais; Habilidades e conhecimentos inerentes ao cargo; Normas e Diretrizes Gerais do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Educação em Saúde; Diagnóstico sócio econômico; Diagnóstico sócio ambiental; Diagnóstico sociocultural. AIDS e DST - Transmissão e Prevenção; Importância da Amamentação; Controle e Prevenção das Doenças mais Comuns; Cólera, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela; Doenças Transmissíveis Evitáveis por vacinação; Higiene Pessoal e do Ambiente; Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis; Pré-Natal: objetivos, cuidados com a gestante, parto e puerpério, cuidados com recém-nascido; Primeiros Socorros; Educação em Saúde; Verminoses: Transmissão e Prevenção.

ANEXO II

PARA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

- Cópia dos documentos: Identidade e CPF
- Comprovante de residência constando data anterior ou igual ao dia que foi publicado o edital **(04 de novembro de 2019)** em nome do candidato, de um dos genitores ou, se casado, de cônjuge, devendo ainda apresentar certidão de casamento, ou de união estável. Servindo como comprovantes de residência, contas de água, luz, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço em uma das microáreas constantes no **anexo V** deste edital de convocação;
- Em caso de Aluguel deverá ser enviado cópia do Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária, devidamente autenticado em cartório;
- Para os candidatos que residem na zona rural: conta de luz, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Os candidatos deverão enviar a documentação para ÁPICE CONSULTORIA via SEDEX, situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 197, 1º andar – Centro, Campina Grande/PB **até o dia 11 de novembro de 2019**.

PROCESSO SELETIVO DE CAMALAU – ANEXO III**CRONOGRAMA****DESCRIÇÃO DAS FASES****PERÍODOS/DATAS/PRAZOS**

Período Das Inscrições Presenciais – Na Sede da Prefeitura Municipal de Camalaú.	04 a 08 de novembro de 2019.
Período de solicitação dos candidatos que necessitem de condições especiais para a realização da avaliação de conhecimentos específicos: E-mail: seletivocamalau@apiceconsultoria.com	04 a 08 de novembro de 2019.
Período para os candidatos enviarem a documentação de comprovação de residência conforme pede o ANEXO II	04 a 11 de novembro de 2019.
Divulgação do local para realização da prova escrita objetiva - Na Sede da Prefeitura Municipal de Camalaú	12 de novembro de 2019.
Divulgação das inscrições deferidas - Na Sede da Prefeitura Municipal de Camalaú	12 de novembro de 2019.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: seletivocamalau@apiceconsultoria.com	12 a 13 de novembro de 2019.
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos - Na Sede da Prefeitura Municipal de Camalaú.	14 de novembro de 2019.
Lista de concorrência - Na Sede da Prefeitura Municipal de Camalaú	14 de novembro de 2019.
AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E ENTREVISTA	
Aplicação da avaliação de conhecimentos específicos	01 de dezembro de 2019
Divulgação do gabarito preliminar - Na Sede da Prefeitura Municipal de Camalaú	02 de dezembro de 2019
Interposição de eventuais recursos referentes às questões formuladas e/ou gabarito divulgado. E-mail: seletivocamalau@apiceconsultoria.com	02 a 03 de dezembro de 2019
Julgamento dos recursos da avaliação de conhecimentos específicos	06 de dezembro de 2019
Gabarito oficial - Na Sede da Prefeitura Municipal de Camalaú	06 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de conhecimentos específicos - Na Sede da Prefeitura Municipal de Camalaú	06 de dezembro de 2019
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação de conhecimentos específicos E-mail: seletivocamalau@apiceconsultoria.com	06 a 09 de dezembro de 2019
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação de conhecimentos específicos	11 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado definitivo da avaliação de conhecimentos específicos - Na Sede da Prefeitura Municipal de Camalaú	11 de dezembro de 2019
Edital de convocação para realização da entrevista	12 de dezembro de 2019
Resultado final de todas as fases	20 de dezembro de 2019

Anexo IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU	
NOME COMPLETO:	
Nº COMPLETO DA IDENTIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA:	

ANEXO V – Microáreas

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 02	Rua 19 de Março Rua Eduardo Tolentino Leite Rua Elizeu Firmino de Melo Rua Guiomar de Castro Chaves Rua José Gercivalter da Silva Rua José Inácio de Queiroz Rua José Mariano de Farias Rua Padre Frederico Te Lintello Rua Pastor Moisés Augusto de Santana Rua Vereador Manoel Magalhães Sobrinho Rua Vila Camará Rua Vila dos Coroás Rua Padre Teofanio Sttarlaert

VAGAS	MICROÁREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 03	Rua Antônio Sebastião Pereira Rua José Moraes de Sousa Rua Prefeito José Gomes Chaves Rua das Umburanas Assentamento Beira Rio Assentamento Eldorado dos Carajás Assentamento Novo mundo Sítio Caroá Sítio Carrapateira Sítio Floresta Sítio Palmatoria

VAGAS	MICROREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 05	Rua Adecilda Alves Ino Rua Ana das Dores Bezerra Rua Antônio Gomes de Almeida Rua Antônio Silveira Lucas Rua Cantor Luiz Gonzaga Rua Daniel José Bezerra Rua Dom Helder Camara Rua Doutora Zilda Arns Rua Francisco da Gama Luna Rua Francisco de Oliveira Maciel Rua Frei Damião Rua João Mendes de Andrade Rua Joaquim Bernardo da Silva Rua José Bezerra de Farias Rua Lourival Rufino Rua Manoel Sales da Silva Rua Marcos Luís Pinheiro Rua Padre Cicero do Juazeiro Rua Papa João Paulo II Rua Pastor Moises Augusto de Santana Rua Pedro José da Costa Rua Pedro José de Assis Rua Professora Maria da Salete Leite Rua Professora Severina Ramos Rua Sebastião Berto de Melo Rua das Macambiras Travessa Antônio Gomes de Almeida Travessas Professora Maria da Salete Leite.

VAGAS	MICROREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 07	Sítio Baraúnas Sítio Coelho Sítio Jerimum Sítio Lamarão Sítio Madeira Sítio Moco Sítio Salgadinho I.

VAGAS	MICROREAS	LOCALIDADES ABRANGENTES
1	Microárea 11	Sítio Aguazinha Sítio Arara Sítio Cacimba das Bestas Sítio Florinda Sítio Garrote Sítio Lagoa Seca Sítio Lambedor Sítio Lucrecia Sítio Pintada Sítio Salão Sítio Salãozinho Sítio Saquinho Sítio Velhão.

Anexo IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU	
NOME COMPLETO:	
Nº COMPLETO DA IDENTIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: ____/____/____	
ASSINATURA:	